



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2172

DE 06 DE ABRIL DE 2023.

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
nural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 10/04/23.

Autoriza contratação temporária, emergencial
de excepcional interesse público e dá outras
providências.


Rubrica Responsável

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a
seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis), prorrogável
por mais 6 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e
funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos discriminados no quadro abaixo:

Quantidade	Função	Padrão/Nível	Horas
1	Psicopedagogo	3	20

§ 2º Em caso de desligamento dos contratados por intermédio desta Lei, é facultada a
contratação de novo servidor(a) em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de
vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será realizada através de Processo Seletivo
Simplificado, uma vez que não existe concurso vigente para o cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



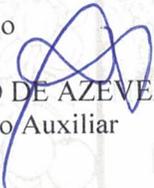
Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 06 de ABRIL de 2023.


ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado


JANICE MACHADO DE AZEVEDO
Agente Administrativo Auxiliar

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Pelo presente, solicitamos a essa Egrégia Casa Legislativa autorização para contratação temporária e emergencial de servidor(a) para o cargo de Psicopedagogo(a).

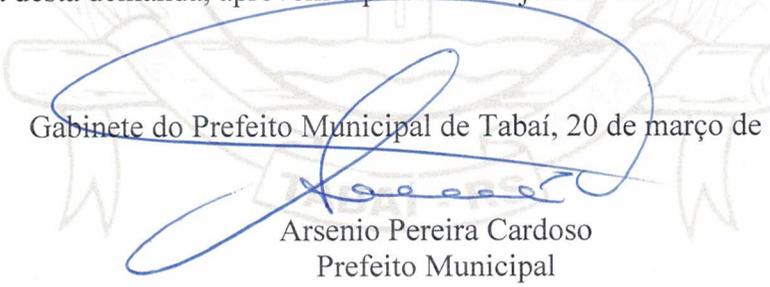
A demanda de contratação emergencial do cargo de Psicopedagogo(a) surgiu em face da única aprovada no concurso público homologado pelo Edital nº 15/2019 (Jamile Barcelos Mallmann), nomeada para exercer o cargo de provimento efetivo, ter desistido da vaga. Assim, diante da ausência de demais aprovados em concurso público vigente, não resta outra alternativa senão a contratação emergencial até a realização de novo certame.

A presente proposta dispensa apresentação de impacto financeiro, tendo em vista que a substituição se dará sobre cargos já criados, não gerando despesas novas ao erário municipal.

Tais contratações serão feitas com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como com espeque no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Pelo exposto, esperamos que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo, pela relevância desta demanda, aprovem o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 20 de março de 2023.


Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"